

CONTRATO N° 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS E LOCAÇÃO DE CILINDROS, EM CARÁTER DE DISPENSA EMERGENCIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE OLINDA, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONSECUTIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

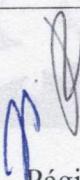
O MUNICÍPIO DE OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Carmo, nº 311, Carmo, Olinda/PE, CEP 53.120-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.404.184/0001-09, neste ato representado, por força do §2º do art. 17 da Lei 6.048/2018 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 119/2010, pela Secretaria de Saúde, **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, brasileira, solteira, sanitarista, portadora da cédula de identidade nº 154346-80 SSP/PE, inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 223.338.433-49, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Portela, nº 565, apto 1104, Aflitos, Recife, PE, CEP 52.020-041, por força do Ato nº 012/2023, nos termos do que dispõem as Leis Federais nº s 10.520/02 e 8.666/93, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado , denominada **CONTRATADA** a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.380.578/0020-41, estabelecida na Rod BR 101 Sul, S/N, KM 84 01 Bloco 01 02 e 04 , Prazeres – Jaboatão dos Guararapes - PE, neste ato representada pelos Senhores: **LUIS RODRIGO GARCIA GONÇALVES**, brasileiro, casado, Gerente Regional, Identidade 907490654 SSP/BA, CPF: 807.382.065-04 e **SILVINO PINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro, Identidade 00002442118 SSP/PE, CPF: 525.801.564-53, têm justo e convencionado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objetivo a formação de dispensa emergencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais e locação de cilindros, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO LÍQUEFEITO ACONDICIONADO EM TANQUE CRIOGÊNICO, CEDIDO EM REGIME DE COMODATO.	M³	4000	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00

Ana Cláudia Calou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5



2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO NÃO LÍQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1M ³ A 6M ³ EM REGIME DE COMODATO.	M ³	250	R\$ 56,35	R\$ 14.087,50
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS OXIGÊNIO NÃO LÍQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDRO 7M ³ A 10M ³ EM REGIME DE COMODATO.	M ³	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LÍQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 6,0M ³ a 10M ³ EM REGIME DE COMODATO.	M ³	1500	R\$ 13,97	R\$ 20.955,00
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS AR COMPRIMIDO MEDICINAL NÃO LÍQUEFEITO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 1,0M ³ a 5M ³ EM REGIME DE COMODATO.	M ³	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
VALOR TOTAL:					R\$ 54.421,30

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação em tela tem amparo legal no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

3.1. O prazo para assinatura do contrato deve ser até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação sob pena de decair no direito de contratação, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 posteriores.

3.2. O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

3.3. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na clausula 3.2., quando da conclusão do Processo Licitatório, devendo a empresa ser informada de sua rescisão através de ofício, como também o setor financeiro desta Secretaria de Saúde do Município de Olinda.

Ana Cláudia Gallo
 Secretaria de Saúde
 Mat. 73680-5
 AK

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações já previstas acima, a Contratada deverá observar o seguinte:

- a)** Executar o fornecimento de acordo com as diretrizes desse contrato;
- b)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual e municipal as normas de segurança na execução do fornecimento;
- c)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao município, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou deles, na execução do fornecimento relacionado no contrato não excluindo ou reduzindo suas responsabilidades.
- d)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução do fornecimento contratado;
- e)** Executar o fornecimento nos locais e horários determinados;
- f)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- g)** Cumprir, durante a vigência do contrato, as legislações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e fiscais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos;
- b)** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo em anexo devidamente atestado pelo Servidor designado Fiscal do Contrato.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Assinatura: Ana Claudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

M

6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

6.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.

6.7. O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento do produto, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 - TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor total estimado para a presente contratação importa em: R\$ 54.421,30 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

8.1. Os recursos financeiros para atender à contratação decorrente deste contrato, serão oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO	MAC	SAMU
Programa nº	3034	3034
Projeto Atividade nº	4034	4034
Subação nº	005	004
Elemento de Despesa nº	3390.30	3390.30
Fonte	1600	1600/1621
Unidade Gestora	FMS	FMS

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete, verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

9.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

9.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do(s) fornecimento(s) caberá diretamente à Secretaria de Saúde de Olinda, através de servidor responsável, denominado Fiscal do Contrato, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente os fornecimentos, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.

10.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução do fornecimento objeto do presente contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde de Olinda.

Ana Cláudia Callou
Secretaria de Saúde/SSO
Mat. 73680-5

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA atrasar ou desistir da efetivação do objeto deste instrumento ficará sujeita as sanções previstas no **Decreto nº 231/2002 alterado pelo Decreto nº 120/2011**, e, que dispõe sobre a aplicação de multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Olinda/PE, por prazo de até 02 (dois) anos, devendo o valor da multa ser recolhido na rede bancária autorizada, através de **DAM –Documento de Arrecadação Municipal**, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto deverá ser fornecido no prazo IMEDIATO de acordo com as especificações nos anexos constantes neste contrato e conforme solicitação da contratante, acompanhados de todos os acessórios e de um guia de referência rápida para auxiliar as equipes de saúde em sua pronta utilização. O prazo será contado a partir da data do recebimento da ordem/pedido de fornecimento e/ou nota de empenho.

13.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue nos seguintes endereços:

a) BASE DO SAMU/OLINDA: na Rua Felipe Camarão, S/N – Varadouro, Olinda-PE.

b) SPA – SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO: Avenida Antônio Costa AZEVEDO, s/n – Jardim Brasil, Olinda/PE.

13.2.1. As entregas deverão ocorrer no horário de 8:00h às 13:00h (de 2^a a 6^a feira), exceto feriado, após agendamento prévio feito por telefone ou e-mail. (a ser informado posteriormente), no momento da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho.

13.3. O objeto deverá ser entregue de forma **parcelada**, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá ser através de e-mail e ou através de Ofício (meio físico), no quantitativo descrito neste contrato.

13.4. O objeto deste contrato será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de 24h.

b) Recebimento Definitivo, no prazo de 24h, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

13.5. O recebimento definitivo dos produtos não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste contrato e na proposta da contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A presente contratação adotará como regime de execução, empreitada por preço úunitario;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada execução do(s) serviço(s), mesmo que não estejam explicitados neste contrato.

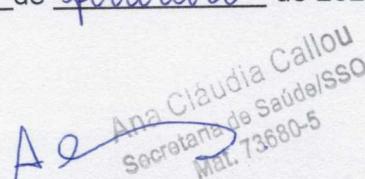
15.2. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO FORO

16.1 O Foro da Comarca de Olinda é o único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza assim os seus jurídicos e legais efeitos.

Olinda, 01 de fevereiro de 2024.


ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA
CONTRATANTE


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIALIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF

Silviano Pinto de Oliveira Jr.
White Martins Gases Industriais do NE Ltda
Executivo Unid. de Negócios
Av. Presidente Dutra, 25 801.564-53

Rodrigo Gonçalves
White Martins Gases Industriais do NE Ltda
Gerente Regional de Medicinal
CPF: 807.382.065-04